



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.115, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.980.

Dispõe sobre majoração de proventos do inativo da Câmara Municipal.

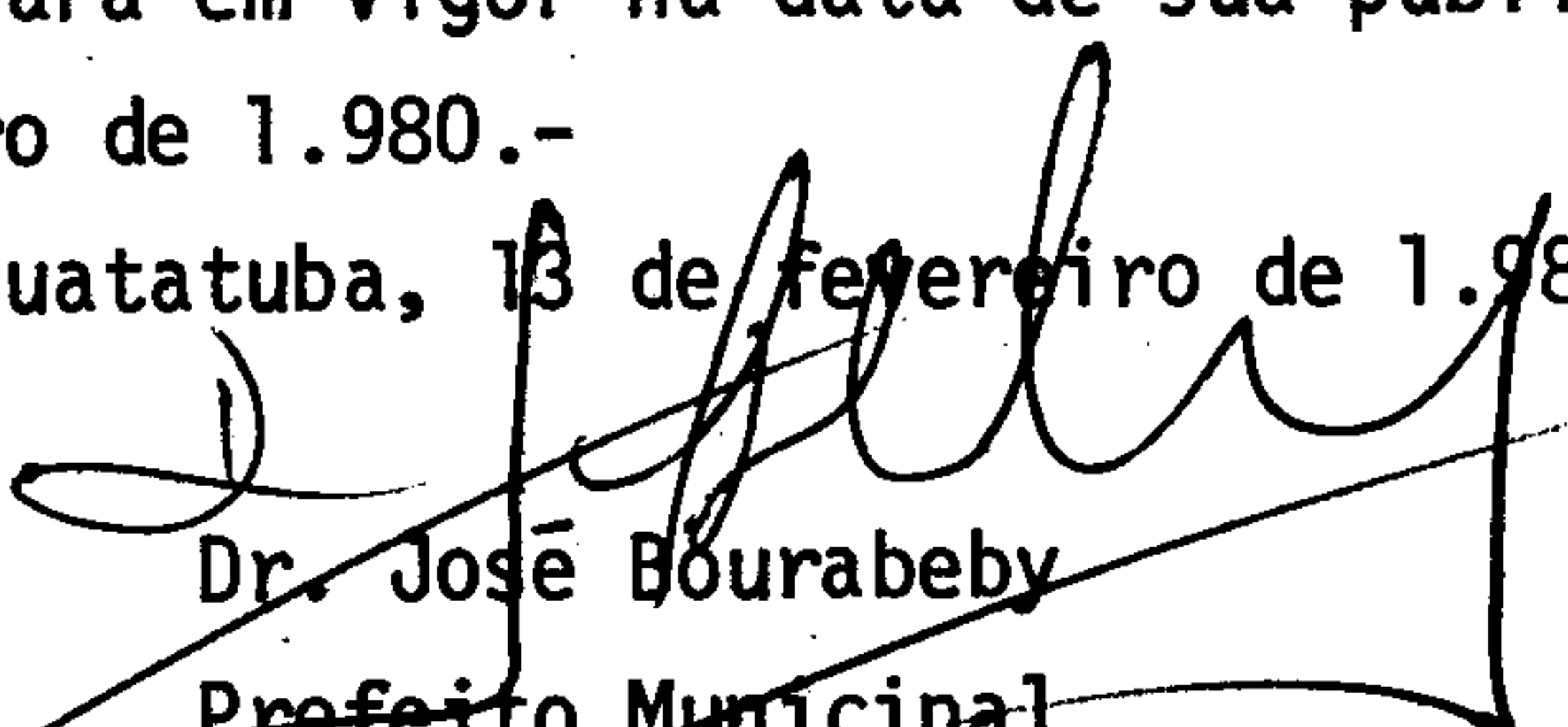
DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Os proventos do inativo da Câmara Municipal ficam majorados em 45%(quarenta e cinco por cento), no seu valor atualizado em 31 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º- As despesas da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.980.-

Caraguatatuba, 13 de fevereiro de 1.980.-


Dr. José Bourabey
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de fevereiro de 1.980.-


Eli Macedo
Chefe da Seção da Secretaria